

Lei nº 120, de 11 de junho de 1959.

" Autoriza a Prefeitura Municipal de Inhumas a adquirir imóveis urbanos.

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizada a Prefeitura Municipal de Inhumas a adquirir os lotes de terra sob nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12 e 13, da Quadra "C", no loteamento denominado "Vila Reis" localizados às ruas Presidente Roosevelt, Minas Gerais, Arlindo Bailão, fazendo fundos com o Córrego Goiabeiras, com uma área aproximada de 5.140 metros quadrados nesta Cidade de Inhumas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas,
aos 11 de junho de 1959.

as.) Joaquim Gonçalves de Azevedo
Prefeito Municipal.

José Nunes da Silva.
Secretário.